LEI Nº 5.486 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

INSTITUI O DIA DO CELÍACO, A SER CELEBRADO, ANUALMENTE, NO DIA 20 DE MAIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Patrocínio, o Dia Municipal do Celíaco a ser celebrado, anualmente, no dia 20 de maio.

Art. 2º O Dia Municipal do Celíaco passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Patrocínio.

Art. 3º São objetivos do Dia Municipal do Celíaco:

I – Estimular ações educativas de conscientização e informação, visando melhorar o conhecimento da população sobre a doença celíaca e seus sinais.

II – Estimular a realização de debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações de cuidado integral às pessoas portadoras de doenças celíaca.

III – Estimular a divulgação de entidades e empresas com histórico reconhecido de boas práticas no atendimento das necessidades das pessoas portadoras de doença celíaca.

IV - Estimular ações desenvolvidas pela sociedade civil organizada no diagnóstico, tratamento e convivência com a doença celíaca.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de agosto de 2022.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli